



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA-MG

Protocolado no livro próprio às folhas 149
sob o n.º 33382 às 09:00 horas.
Natalândia-MG, 10 de fevereiro de 2025.

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

REQUERIMENTO 003/2025

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia-MG,

Os vereadores abaixo-assinado, com fundamento no inciso XI, do artigo 254, do Regimento Interno, vêm à respeitosa presença de V. Ex.^a requerer, que depois de ouvido o Plenário, seja requerido ao Chefe do Poder Executivo, que no prazo de 15 (quinze) dias, preste à Câmara as seguintes informações:

- a) Apresentação da prestação de contas do mandato anterior do Poder Executivo Municipal, referente ao período compreendido entre 2021 e 2024.**

Justificativa: A transparência na gestão pública é um princípio fundamental da administração pública, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A prestação de contas é um instrumento essencial para garantir o controle social e a fiscalização do uso dos recursos públicos* pela sociedade e pelos representantes do povo.

Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) reforça o direito de todo cidadão de acessar informações públicas, garantindo maior transparência e possibilitando o acompanhamento das ações governamentais. A prestação de contas detalhada e acessível é fundamental para fortalecer a

confiança da população nas instituições públicas e para assegurar que os recursos municipais sejam aplicados de forma correta e em benefício da coletividade.

Solicitações: 1. Documentação Requerida:

- **Relatórios financeiros completos;**
- **Balancetes mensais e anuais;**
- **Demonstrativos contábeis detalhados;**
- **Contratos firmados durante o período em questão;**
- **Execução orçamentária e financeira;**
- **Relatórios de auditorias realizadas, se houver;**
- **Demais documentos pertinentes que compõem a prestação de contas do período supracitado;**
- **Relatórios das Emendas Parlamentares dos períodos já mencionados;**
- **Empréstimos contados os empréstimos em abertos e os que precisam ser quitados pelo Município.**
- **Gastos com a obra da construção da nova sede da Prefeitura até a presente data.**

2. Forma de Disponibilização: - Solicita-se que a documentação seja disponibilizada de forma acessível e transparente, preferencialmente em meio digital e físico.

Fundamentação Legal: - Constituição Federal de 1988, Artigo 37: Princípios da administração pública Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Garantia do acesso à informação pública.

- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.



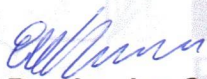
- Lei Orgânica do Município de Natalândia-MG: Disposições sobre transparência e prestação de contas no âmbito municipal.

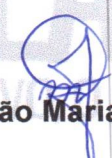
Conclusão: Diante do exposto, requer-se o deferimento do presente pedido, com a imediata disponibilização dos documentos solicitados e, se necessário, a realização de audiências públicas para ampla divulgação e esclarecimento das contas do mandato anterior.

Atenciosamente,

Natalândia-MG, 10 de fevereiro de 2025.

Vereadores:


Ver.º Eli Pereira dos Santos


Ver.º João Maria Albino de Carvalho


Ver.º César Soares da Silva


Ver.ª Noely Maria Machado

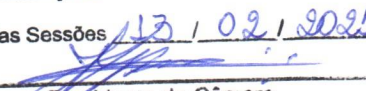
Encaminhe-se para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 13 / 02 / 2025


Presidente da Câmara